Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 354, DE 4 DE ABRIL DE 1963

CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Secretário de Finanças, cujo provimento será feito de acordo com o art. 15, item I, do Decreto - Lei nº 172, de 28 de outubro de 1942.

Artigo 2º - O cargo de Secretário de Finanças, será exercido por funcionário público estadual, pôsto a disposição da Prefeitura ou funcionário público municipal, sem onus para os Cofres Públicos municipais.

Artigo 3º - Ao Secretário de Finanças compete:-

a - supervisionar os serviços de arrecadaçao de impostos e taxas;
b - adotar medidas para melhoria da arrecadaçao;
c - assinar balancêtes da Receita e da Despesa, conjuntamente com o Tesoureiro;
d - escriturar em livro próprio, tôdas as despesas empenhadas por cada Secretaria ou Departamento;
e - examinar a natureza e procedência de cada despesa empenhada;
f - oferecer pareceres em processos e prestar informaçoes;
g - manter o equilíbrio das Finanças Municipais;
h - apresentar sugestoes ao Chefe do Executivo Municipal;
i - divulgar diariamente, um balancête resumido da Receita e Despesa, enviando cópia ao Gabinête do Prefeito;
j - divulgar todos os procesos que tramitem pela Secretaria fazendo constar o nome do interessado, número do processo, despesa empenhada e origem do processo;
l - manter o expediente da Secretaria em dia;
m - representar contra funcionários faltosos;
n - manter o Prefeito devidamente informado sobre a situaçao financeira do Municipio e bem assim, de tôdas as medidas adotadas pela Secretaria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 4 de abril de 1963.

MARIANO GUIMARÃES
PREFEITO

OSCAR DE LIMA PINHEIRO